

CORREIO BRAZILIENSE

Na quarta parte nova os campos ara
E se mais mundo houvera, lá chegara
CAMÕES, e, VII e 14

Diretor Presidente
Paulo Cabral de Araújo

Diretor Vice-Presidente
Ari Cunha

Diretor Gerente
Evaristo de Oliveira

Diretor de Redação
Luiz Adolfo Pinheiro

Diretor Técnico
Ari Lopes Cunha

Diretor Comercial
Maurício Dinepi

Editor-Chefe
Jota Alcides

Diretor de Marketing
Márcio Cotrim

Diretor de Planejamento
João Augusto Cabral

Ensino jurídico

A iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil de realizar diagnóstico exaustivo sobre os cursos jurídicos e enfeixá-lo em uma publicação específica reflete preocupação comum a todos quantos acompanham o movimento universitário no País. Entidade aureolada por um prestígio vasto e consistente, a OAB está habilitada a exercer influência poderosa para deflagrar o processo de aperfeiçoamento das instituições de ensino jurídico, entre as quais sobrepõem os cursos de formação profissional. Prestará, assim, serviço inestimável ao Brasil, na medida em que os mecanismos do desenvolvimento só se movimentam de forma adequada em presença de uma Universidade atuante, renovadora, capaz de fecundar novos valores e idéias originais.

Dir-se-á que a crise na Universidade não atinge apenas as áreas ligadas ao magistério jurídico, mas perpassa todos os seus segmentos, desde os setores administrativos até aos cursos e seus respectivos currículos. Mas no ensino do Direito as disfunções se apresentam bem mais ostensivas, quer no tocante à qualidade das técnicas pedagógicas adotadas, quer em relação ao modelo curricular, com passagem sobre os sistemas de treinamento para aplicação prática dos conhecimentos ministrados. Para quem milita de modo profissional com o fenômeno jurídico sabe que a deficiência do ensino responde, em parte considerável, pelas ambiguidades e contradições no plano de tutela do Estado aos direitos colocados perante a Justiça para obtenção da prestação jurisdicional.

“Ensino jurídico — parâmetros para elevação de qualidade e avaliação”, título da obra agora oferecida pela OAB à reflexão dos meios profissionais e universitários, constitui abertura fundamental para o exame da questão. Por certo, não será possível chegar a conclusões corretas e a terapias adequadas sem um

levantamento isento das condições e métodos em que se processa o ensino jurídico. Só a partir do conhecimento da realidade e das causas que a sustentam torna-se viável aplicar as medidas saneadoras. E, mais que isso, criar os pressupostos para reforma tão profunda que possa abarcar em seu contexto não apenas a Universidade, mas todo o espaço dentro do qual operam as forças da razão para a prevalência do Direito.

Primeira das instituições universitárias criadas no Brasil, o ensino jurídico há tempos embicou em uma rampa declinante, à força de graves desvios de qualidade e da ausência de procedimentos curriculares que possam ir além da didática. Em outras palavras, tais anomalias indicam que inexistem tentativas de recriar a realidade por meio de exercícios regulares da reflexão, de modo a infundir a consciência da modernização dos instrumentos operacionais e da renovação de conceitos e valores.

Diante desse quadro, é possível desvendar por que sorte de erros e equívocos se construiu no Brasil uma ordem jurídica frouxa, bolorenta e emperrada, em função da qual o Judiciário se queda manietado, incapaz de compor com a necessária presteza os conflitos nas relações jurídicas que lhe são submetidos.

Vê-se, portanto, não “ser mais possível protelar a implantação de um sistema de avaliação do ensino jurídico, que se degrada progressivamente”, conforme propõe a própria Comissão de Ensino Jurídico da OAB. Indispensável, agora, é que a Universidade recolha a contribuição dos advogados, tão ilustrativamente inscrita em “Ensino jurídico — parâmetros para elevação de qualidade e avaliação”, para deflagrar ações consequentes. A elevação dos padrões do magistério jurídico está associada à estratégia nacional, porque daí fluirão todos os vetores do aperfeiçoamento, inclusive do Judiciário.